

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 071/94

Assunto: DA DENOMINACAO A RUA 11 (ONZE) DO BAIRRO
MANOEL CORREA DE "ABILIO FERREIRA DE REZENDE"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

ART. 1o. - Fica denominada a Rua 11 (onze) do Bairro Manoel
Correa de Rua ABILIO FERREIRA DE REZENDE.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DAS 29 DIAS
DO MES DE ABRIL DE 1994.

Sebastião Felício Fernandes
VEREADOR SEBASTIAO FELICIO FERNANDES

A Comissão de Promoção Política
Urbana e Rural para parecer
14 / 05 / 94
LBLR/94
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer
10 / 05 / 94

~~APROVADO~~

~~APROVADO~~

J U S T I F I C A T I V A

ABILIO FERREIRA DE REZENDE, nascido em 03 de setembro de 1891 e faleceu em 20 de outubro de 1981. Casado com Madalena de Paula Vieira, dessa união tiveram 13 filhos.

Era fazendeiro na localidade de Casa Branca Município de Gagé. Vendeu durante muitos anos leite para a Cooperativa de Conselheiro Lafaiete.

SALA DAS SESSOES, 29 DE ABRIL DE 1993.


VEREADOR SEBASTIAO FELICIO FERNANDES

LBLR/94

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 071/94

Assunto: DA DENOMINACAO A RUA 11 (ONZE) DO BAIRRO
MANOEL CORREA DE "ABILIO FERREIRA DE REZENDE"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

- ART. 1o. - Fica denominada a Rua 11 (onze) do Bairro Manoel
Correa de Rua ABILIO FERREIRA DE REZENDE.
- ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DE 1994.

D. T. T.
VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-

[Signature]
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO
-Secretário da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 71/94.

RELATÓRIO

Dá denominação à via pública.

APROVADO

140544

FUNDAMENTAÇÃO

Não há oposição de ordem constitucional para a tramitação do presente Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável a apreciação do Projeto de Lei No.71/94, pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE MAIO DE 1994.

VEREADOR RUI FRANCO RIBEIRO

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

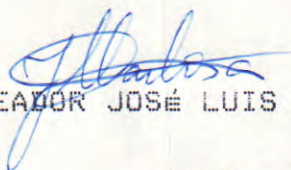
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

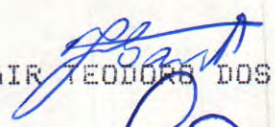
PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLITICA URBANA E RURAL AD PROJETO DE LEI No.71/94.


A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural é de parecer que o Projeto de Lei No. 71/94, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

APROVADO
21/6

SALA DAS COMISSÕES, 24 DE MAIO DE 1994.


VEREADOR JOSÉ LUIS BARBOSA


VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS


VEREADOR JOSÉ ANTONIO AFAVORADO DOS SANTOS

PSV/94

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
No. 71/94.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto
de Lei No. 71/94, deva ser aprovado com a sua Redação
Original.

APROVADO

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE JUNHO DE 1994.

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

PSV/94



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.554/94

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA II (ONZE) DO BAIRRO MANOEL CORRÊA DE "ABÍLIO FERREIRA DE REZENDE".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua II (onze) do Bairro Manoel Corrêa de Rua ABÍLIO FERREIRA DE REZENDE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE JUNHO DE 1994.



Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Cons. Lafaiete
Prefeito Municipal

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos